



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS  
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 20220105-1, 05 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE PARCERIA FIRMADA ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MERUOCA- APAE E O MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS-CE, PARA CONSECUÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS-CE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Alcântaras-CE;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 781/2021 que autoriza o Município de Alcântaras-CE a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Meruoca-CE;

CONSIDERANDO que a referida contribuição visa assegurar a representação institucional do município de Alcântaras-CE, de acordo com as responsabilidades do Termo de Fomento realizado entre a Administração Pública Municipal e a APAE;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, sobretudo, no seu inciso II, art. 23, que aduz que é competência do Município cuidar da saúde e assistência;

CONSIDERANDO novo exercício financeiro do ano de 2022 e bem como o serviço imprescindível prestado pela APAE aos munícipes de Alcântaras-CE;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os recursos de que trata esta Lei mantêm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2022 e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS  
GOVERNO MUNICIPAL

**Art. 2<sup>a</sup>.** Os valores pagos encontram-se de acordo com o atendimento e/ou utilização dos serviços que a referida instituição oferece com base na tabela SUS.

**Art. 3<sup>a</sup>.** A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Meruoca e a Secretaria de Saúde do Município de Alcântaras-CE ficarão encarregadas, de forma conjunta, de elaborar planilha de atendimento e/ou utilização dos serviços ofertados e devidamente prestados, constando informações básicas (nome, CPF, data e tipo de atendimento), a fim de detalhamento para prestação de contas.

**Art. 4<sup>a</sup>.** O Município de Alcântaras repassará o valor global de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), durante o exercício financeiro de 2022, conforme o plano de trabalho apresentado, baseado na Tabela SUS.

**Art. 5<sup>a</sup>.** O valor de que trata o art. 4<sup>a</sup> será dividido e depositado em parcelas nas contas bancárias específicas em nome da Unidade Executora. O depósito se dará mensalmente, após apresentação da Planilha de Serviços utilizados pelo Município de Alcântaras-CE.

**Art. 6<sup>a</sup>.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS-CE, aos 05 de janeiro de 2022.

**JOAQUIM FREIRE CARVALHO**  
Prefeito Municipal de Alcântaras-CE